

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 64 | Quarta-feira, 26 de Setembro de 2012

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.082, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

*Cria a comissão municipal de captação de recursos para a construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, em 21 de setembro de 2001, o então Bispo Diocesano, Dom Milton Antônio dos Santos, por meio de Decreto, oficializou mais um título da Mãe de Jesus: Nossa Senhora do Pantanal, declarando-a Padroeira do Pantanal;

Considerando que a Associação Comercial e Industrial de Corumbá instituiu a imagem de Nossa Senhora do Pantanal como o presente oficial da Casa, com o qual já foram agraciadas várias personalidades locais, estaduais e nacionais;

Considerando que a Lei municipal nº 2.125, de 8 de dezembro de 2009, consagrou o dia 21 de setembro à Nossa Senhora do Pantanal, como Padroeira do Pantanal, incluindo a data no Calendário Municipal de Eventos;

Considerando que, no ano de 2009, esta administração municipal e a Diocese de Corumbá lançaram a pedra fundamental para a construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal, no Conjunto Piúva;

Considerando que o Município não pode construir templos religiosos com o emprego de recursos públicos, em virtude de expresse impedimento da legislação,

### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão municipal de captação de recursos para a construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal, a ser implantada no Conjunto Piúva, na região sul do Município de Corumbá.

Art. 2º A comissão terá como atribuições:

I - a articulação com pessoas físicas e/ou jurídicas, que tenham condições de realizar doações de recursos financeiros e materiais, para a construção da Capela;

II - o estabelecimento de contatos, visitas e encontros com profissionais e veículos de comunicação, visando a dar ampla divulgação às ações de captação de recursos;

III - a realização de festas e eventos, para angariar recursos e divulgar a campanha em prol da construção da Capela;

IV - a prestação de contas de seus trabalhos e a garantia de total transparência às suas ações;

V - o acompanhamento e a fiscalização da regular aplicação dos recursos arrecadados na efetiva construção da Capela.

Art. 3º A comissão será formada por quatro membros, sendo indicados:

I - um pela Diocese de Corumbá;

II - um pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

III - um pela Associação Comercial e Empresarial de Corumbá;

IV - um pelo Sindicato Rural de Corumbá.

Art. 4º Os membros da comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, à vista da indicação dos titulares dos órgãos ou entidades previstos nos incisos I a IV do art. 3º.

Art. 5º A nomeação para compor a comissão não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º A comissão será automaticamente dissolvida, tão logo sejam concluídas as obras de construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 21 de setembro de 2012; 235º de Fundação.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

*Nomeia membros da comissão municipal de captação de recursos para a construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.082, de 21 de setembro de 2012,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão municipal de captação de recursos para a construção da Capela Nossa Senhora do Pantanal, representantes dos seguintes órgãos/entidades:

ORGAOS/ENTIDADES	REPRESENTANTES
Diocese de Corumbá	Pe. Francisco Fábio Vieira
Secretaria Municipal de Gestão Governamental	Lamartine de Figueiredo Costa
Associação Comercial e Empresarial de Corumbá	Leonilde Clara Melo Antunes Lito
Sindicato Rural de Corumbá	Marco Antônio Freire de Barros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 21 de setembro de 2012; 235º de Fundação.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE CORUMBÁ

**Ruiter Cunha de Oliveira**  
Prefeito

**Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira**  
Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais ..... Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira  
Procurador Geral do Município ..... Marcelo de Barros Ribeiro Dantas  
Auditor Geral do Município ..... Sérgio Rodrigues  
Secretário de Gestão Governamental ..... Cássio Augusto da Costa Marques  
Secretária de Finanças e Administração ..... Waléria Cristiane Andrade Leite  
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos ..... Ricardo Campos Ametlla  
Secretário de Desenvolvimento Sustentável ..... Pedro Paulo Marinho de Barros  
Secretário de Educação ..... Hélio de Lima  
Secretária de Saúde ..... Antonieta Sabatel  
Secretário de Assistência Social e Cidadania ..... Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa



**Prefeitura Municipal de Corumbá**  
**Gerência de Imprensa Oficial**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10  
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462  
E-mail:  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:  
do.corumba.ms.gov.br

Accesse o Portal da Prefeitura  
corumba.ms.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 030/2012

**Altera a redação do Ato nº 032/2010 que concedeu a Srª. ELVIRA MARIA DO CARMO, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências** A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. ELVIRA MARIA DO CARMO ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIA, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIA NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 031/2012

**Altera a redação do Ato nº 021/2006 que concedeu a Srª. ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.** GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIC, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIC NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 032/2012

**Altera a redação do Ato nº 021/2006 que concedeu a Srª. ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.** A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 033/2012

**Altera a redação do Ato nº 03/2011 que concedeu ao Sr. RUBEN MOREIRA LEITE, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão ao Sr. RUBEN MOREIRA LEITE ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE EIIC, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE EIIC NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 034/2012

**Altera a redação do Ato nº 021/2010 que concedeu a Srª. ROSA MOREIRA DOS SANTOS, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. ROSA MOREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, CLASSE AIA, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, CLASSE AIA NÍVEL I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 035/2012

**Altera a redação do Ato nº 026/2007 que concedeu ao Sr. ERONILDES LUIZ DE LIMA, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão ao Sr. ERONILDES LUIZ DE LIMA ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIB, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIB NÍVEL I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 036/2012

**Altera a redação do Ato nº 041/2010 que concedeu a Srª. ECIL ERASMA BASTOS CAMPISTA, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. ECIL ERASMA BASTOS CAMPISTA ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, CLASSE EIIC, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, CLASSE EIIC NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 037/2012

**Altera a redação do Ato nº 038/2007 que concedeu a Srª. MARIA FATIMA DE ARRUDA LOBO SANTIAGO, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. MARIA FATIMA DE ARRUDA LOBO SANTIAGO ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIE, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIE NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 038/2012

**Altera a redação do Ato nº 022/2007 que concedeu a Srª. IVETE RAMOS COFFACI, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. IVETE RAMOS COFFACI ocupante do cargo de TECNICO DE SAÚDE PÚBLICA I, CLASSE AIVB, NÍVEL IV, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE SAÚDE PÚBLICA I, CLASSE AIVB NÍVEL IV.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da

Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 039/2012

**Altera a redação do Ato nº 039/2010 que concedeu ao Sr. JORGE CARMELINDO FLORES, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão ao Sr. JORGE CARMELINDO FLORES ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 3ª CATEGORIA, CLASSE C3A, NÍVEL 3, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL 3ª CATEGORIA, CLASSE C3A NÍVEL 3.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 040/2012

**Altera a redação do Ato nº 031/2011 que concedeu a Srª. NILDA BORGES FERREIRA SOUZA, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. NILDA BORGES FERREIRA SOUZA ocupante do cargo de TECNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, CLASSE AVA, NÍVEL V, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, CLASSE AVA NÍVEL V.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal  
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 041/2012

**Altera a redação do Ato nº 034/2010 que concedeu a Srª. MARIA TEREZA DE MORAES LOPES GALEANO, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. MARIA TEREZA DE MORAES LOPES GALEANO ocupante do cargo de TECNICO DE SAÚDE PÚBLICA I, CLASSE AIVA, NÍVEL IV, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE SAÚDE PÚBLICA I, CLASSE AIVA NÍVEL IV.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do

Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 042/2012

**Altera a redação do Ato nº 032/2011 que concedeu a Srª. MARTA INACIO SILVA DE SOUZA, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. MARTA INACIO SILVA DE SOUZA ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, CLASSE AIC, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, CLASSE AIC NÍVEL I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 043/2012

**Altera a redação do Ato nº 019/2007 que concedeu a Srª. NEHYTA FERREIRA DOS ANJOS, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. NEHYTA FERREIRA DOS ANJOS ocupante do cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB NÍVEL II.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 044/2012

**Altera a redação do Ato nº 024/2005 que concedeu a Srª. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL P-I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORA, CLASSE B NÍVEL P-I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do

Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 045/2012

**Altera a redação do Ato nº 025/2005 que concedeu a Srª. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL P-I, CLASSE C, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORA, CLASSE C NÍVEL P-I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 046/2012

**Altera a redação do Ato nº 024/2010 que concedeu pensão a CARLOS HENRIQUE ESPIRITO SANTO TOLEDO E JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO, e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003 com o artigo 6º-A § 1º da pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão de pensão a CARLOS HENRIQUE ESPIRITO SANTO TOLEDO E JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO pensão vinculada "a comprovação de dependência do Srº CEZAR AUGUSTO DE TOLEDO, embasado nos autos do processo 046/2012, na proporção de (50%, 50%) da remuneração do de "cujus".

**Artigo 2º** - A pensão de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CLASSE HIE, NÍVEL I obedecida "a proporção retrocitada..

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 047/2012

**Altera a redação do Ato nº 025/2010 que concedeu pensão a FLAVIA REGINA GOMES DA SILVA, e dá outras providências**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 de 19/12/2003 com o artigo 6º-A § 1º da pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão de pensão a FLAVIA REGINA GOMES DA SILVA pensão vinculada "a comprovação de dependência da Srª JOANICE CECILIA RODRIGUES DA SILVA, embasado nos autos do processo 047/2012, na proporção de (100%) da remuneração do de "cujus".

**Artigo 2º** - A pensão de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE AIA, NÍVEL I obedecida "a proporção retrocitada.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da

Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 048/2012

**Altera a redação do Ato nº 023/2008 que concedeu pensão a ODINEY BARROS DA CRUZ e PEDRO HENRIQUE SOUZA CRUZ, e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de 19/12/2003 com o artigo 6º-A § 1º da pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão de pensão a ODINEY BARROS DA CRUZ E PEDRO HENRIQUE SOUZA CRUZ pensão vinculada "a comprovação de dependência da Srª LUCIA DAMIANA SOUZA CRUZ, embasado nos autos do processo 048/2012, na proporção de (50%, 50%) da remuneração do de "cujus".

**Artigo 2º** - A pensão de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORA, CLASSE E, NÍVEL P-I obedecida "a proporção retrocitada..

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 049/2012

**Altera a redação do Ato nº 019/2004 que concedeu a Srª. RAMONA JUBRICA DE MORAES, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. RAMONA JUBRICA DE MORAES ocupante do cargo de PROFESSORA – CLASSE B - NÍVEL P-II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORA- CLASSE B NÍVEL P-II,

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 050/2012

**Altera a redação do Ato nº 028/2010 que concedeu pensão a ALMIR GARCIA, e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 de 19/12/2003 com o artigo 6º-A § 1º da pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão de pensão a ALMIR GARCIA pensão vinculada "a comprovação de dependência da Srª TEREZINA DOS ANJOS BRANCO GARCIA, embasado nos autos do processo 050/2012, na proporção de (100%) da remuneração do de "cujus".

**Artigo 2º** - A pensão de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIID, NÍVEL II obedecida "a proporção retrocitada..

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 051/2012

**Altera a redação do Ato nº 031/2007 que concedeu ao Srº CARLOS ALBERTO ORSINI, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão ao Sr. CARLOS ALBERTO ORSINI ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE AVIB, NÍVEL VI, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE AVIB NÍVEL VI.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## ATO Nº 052/2012

**Altera a redação do Ato nº 018/2005 que concedeu a Srª. SANDRA MARIA DE SOUZA GOMES, Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.**

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Permanece a concessão a Srª. SANDRA MARIA DE SOUZA GOMES ocupante do cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, CLASSE A, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o Artigo terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargo e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA CLASSE A NÍVEL I.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o parágrafo único do Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

**Artigo 4º** - Este ATO, produzirá efeitos legais a partir da data da publicação da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 e pecuniários a partir do pagamento da folha de abril de 2012.

Corumbá/MS, 20 de Setembro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

## SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - Processo nº 44.323/2011

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

A Prefeitura Municipal de Corumbá /MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da autotutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF) fica revogado o processo supracitado, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá / MS, 24 de Setembro de 2012.

(a) José Antônio Garcia

Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Licitação: Pregão Presencial nº 116/2012 - Processo nº 19.645/2012

Objeto: aquisição de materiais permanentes (dvd, lavadora de pressão, ventilador, cadeiras, mesa e outros)



Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 15 de outubro 2012.  
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.  
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
Corumbá / MS, 25 de setembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

#### Aviso de Ratificação

Dispensa de licitação - Processo nº 30.607/2012 – SMS  
Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vale transporte por estimativa mensal por um período de 01 (um) ano, para atender a locomoção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil Reais).  
Corumbá / MS, 24 de Setembro de 2012.  
Assina: Maria Antonieta Silva Sabatel- Subsecretaria Municipal de Saúde

#### Extrato da Carta Contrato nº. 101/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ: 49.324.221/0001-04.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Conforme empenho nº 1661/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 102/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa SODROG. DISTR. MED. MAT. MED. HOSP. LTDA – CNPJ: 09.615.457/0001-85.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 6.863,00 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais). Conforme empenho nº 1654/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa SODROG. DISTR. MED. MAT. MED. HOSP. LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 103/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Conforme empenho nº 1660/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 104/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa DIMENSÃO COM. ART. MÉDICO HOSP. LTDA – CNPJ: 03.924.435/0001-10.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais). Conforme empenhos nº 1657/2012 e 1662/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00 – Material de Consumo  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa DIMENSÃO COM. ART. MÉDICO HOSP. LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 105/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Conforme empenho nº 1655/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 106/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Conforme empenho nº 1656/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 107/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Conforme empenho nº 1659/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 108/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 03.485.572/0001-04.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Conforme empenho nº 1658/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto “P” 362/2011 e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 109/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa FARMACE IND. QUÍM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46.



Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 13.910,00 (treze mil novecentos e dez reais). Conforme empenhos nº 1681/2012 e 1683/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto "P" 362/2011 e a empresa FARMACE IND. QUÍM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

#### Extrato da Carta Contrato nº. 110/2012/SMS

Processo nº. 37.639/2011 Pregão Presencial nº. 166/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
VALOR: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). Conforme empenho nº 1682/2012.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.91.10.303.103.2688 – Gerenciamento – Assistência Farmacêutica Básica  
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 24/09/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Subsecretária Municipal de Saúde – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto "P" 362/2011 e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 027/2011. Objeto – Serviços de transporte a granel ou volumes em caminhões. Contratada: GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.  
Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, representada por seu secretário, Ricardo Campos Ametlla e a empresa Guerreiro Distribuidora de Lubrificantes e Peças Automotivas Ltda-ME, todos já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:  
Cláusula Primeira – Fica o valor constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 027/2011, acrescido no quantum de R\$ 16.116,00 (dezesseis mil cento e dezesseis reais) perfazendo o percentual de 25% do valor inicialmente contratado para o lote 01.  
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.  
Data da Assinatura: 20/09/2012.  
Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos / Empresa GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 022/2012. Objeto – Instalações Elétricas para Modernização da Iluminação Ornamental da Praça da República e Prédios Públicos Adjacentes. Contratada: CONSTRUTORA B & C LTDA.  
Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, representada por seu secretário, Ricardo Campos Ametlla e a empresa Construtora B & C Ltda, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais trinta dias.  
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.  
Data da Assinatura: 19/09/2012.  
Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos/Empresa CONSTRUTORA B & C LTDA.

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0157 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.012

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$164.800,00 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 1400 - GOVERNADORIA

#### 1401 - GABINETE DO PREFEITO

1401.04.122.1016.012-339039 7.500,00

#### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

#### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.522-339039 3.600,00

#### 2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

#### 2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-339039 1.000,00

#### 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-339039 40.000,00

#### 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319004 2.600,00

2591.10.122.1032.671-319013 600,00

2591.10.122.1032.671-319094 6.800,00

2591.10.122.1032.671-339039 81.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 19.000,00

2591.10.303.1032.688-449052 2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

#### 1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.300-339014 7.000,00

1510.04.122.1026.300-449051 500,00

#### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

#### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.525-319004 3.600,00

#### 2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

#### 2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-449052 1.000,00

#### 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-449051 40.000,00

#### 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319009 6.800,00

2591.10.122.1032.671-319092 2.600,00

2591.10.122.1032.671-319113 600,00

2591.10.122.1032.671-449051 43.000,00

2591.10.122.1032.671-449052 38.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 2.700,00

2591.10.302.1032.680-339036 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0158 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.012

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$2.979.997,00 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.691-335041	2.208.997,00
2591.10.301.1032.691-335041	771.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0159 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.012

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$1.166.732,00 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 1400 - GOVERNADORIA

##### 1493 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1493.03.092.1028.020-339014	1.000,00
1493.03.092.1028.020-339039	2.000,00

##### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

##### 2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-319011	49.100,00
2210.22.122.1042.510-319013	9.120,00
2210.22.122.1042.510-319113	580,00

##### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.522-339039	22.600,00
-----------------------------	-----------

##### 2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-319011	120.150,00
2294.18.541.1052.550-319013	2.800,00
2294.18.541.1052.550-339039	6.000,00

##### 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339048	1.440,00
2591.10.301.1032.674-339039	152.600,00
2591.10.301.1032.675-449051	86.000,00
2591.10.301.1032.676-319013	2.800,00

2591.10.301.1032.677-319011	2.300,00
2591.10.301.1032.677-319013	17.900,00
2591.10.301.1032.677-339048	18.232,00
2591.10.302.1032.680-339039	21.800,00
2591.10.303.1032.683-319004	200,00
2591.10.303.1032.683-319004	6.710,00
2591.10.303.1032.683-339046	500,00
2591.10.304.1032.684-319011	51.500,00
2591.10.304.1032.684-319113	5.400,00
2591.10.304.1032.684-339039	51.400,00
2591.10.304.1032.684-339046	4.600,00

##### 2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

##### 2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.703-449051	30.000,00
2610.15.451.1042.703-449051	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 1400 - GOVERNADORIA

##### 1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-319004	54.000,00
-----------------------------	-----------

##### 1493 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1493.03.092.1028.020-339030	1.000,00
1493.03.092.1028.020-449052	2.000,00

##### 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

##### 1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.302-319004	18.950,00
-----------------------------	-----------

##### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

##### 2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.20.122.1032.511-339030	1.000,00
2210.20.122.1042.512-449052	5.000,00
2210.22.122.1042.510-319004	58.800,00

##### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.520-319004	22.600,00
-----------------------------	-----------

##### 2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-319004	50.000,00
-----------------------------	-----------

##### 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-449051	59.100,00
2591.10.301.1032.670-449051	17.900,00
2591.10.301.1032.670-449051	321.310,00
2591.10.302.1032.680-449051	18.232,00
2591.10.304.1032.684-319013	6.840,00

##### 2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

##### 2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.451.1033.586-449051	30.000,00
2610.16.451.1033.586-449051	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0160 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.012**

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$650.000,00 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.361.1032.595-339030	260.000,00
2492.12.361.1032.595-339039	260.000,00
2492.12.361.1032.595-449051	130.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM                      RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Gerente de Gestão do Orçamento                      Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0161 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.012**

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$1.092.270,00 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1400 - GOVERNADORIA**

**1401 - GABINETE DO PREFEITO**

1401.04.122.1016.012-339039	7.300,00
-----------------------------	----------

**1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS**

1402.08.422.1036.020-319113	890,00
1402.08.422.1036.020-339039	7.500,00

**1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

1403.03.092.1026.031-339046	2.500,00
-----------------------------	----------

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

1510.04.122.1026.300-319011	181.300,00
1510.04.122.1026.300-339046	3.580,00
1510.04.122.1026.302-319011	64.000,00
1510.04.122.1026.302-319013	5.000,00
1510.04.122.1026.302-339046	600,00
1510.04.122.1026.305-319013	6.500,00
1510.04.131.1026.304-319013	8.300,00

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

1610.04.129.1026.315-339039	1.000,00
-----------------------------	----------

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.361.1032.593-339039	740.000,00
2492.12.361.1032.595-339039	56.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.301.1032.674-339036	6.700,00
2591.10.302.1032.681-339039	1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

1510.04.122.1026.300-319004	183.580,00
1510.04.122.1026.302-319004	69.600,00
1510.04.131.1026.304-319004	34.290,00

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**1605 - GUARDA MUNICIPAL**

1605.06.181.1026.117-339039	1.000,00
-----------------------------	----------

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2492.12.361.1032.594-339039	740.000,00
2492.12.361.1032.595-449051	35.000,00
2492.12.361.1032.595-449052	21.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.301.1032.674-339039	7.800,00
-----------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM                      RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Gerente de Gestão do Orçamento                      Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0162 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.012**

*“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$380.284,00 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1400 - GOVERNADORIA**

**1401 - GABINETE DO PREFEITO**

1401.04.122.1016.012-339039	17.000,00
-----------------------------	-----------

**1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

1403.03.092.1026.030-339091	2.300,00
-----------------------------	----------

**1493 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

1493.03.092.1028.020-449052	2.000,00
-----------------------------	----------

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

1510.04.126.1016.307-339039 1.500,00  
1510.04.126.1016.307-449052 8.060,00

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

1610.04.122.1026.310-319009 100,00  
1610.04.122.1026.310-319011 25.000,00  
1610.04.122.1026.310-319013 14.000,00  
1610.04.122.1026.310-339046 9.000,00  
1610.04.129.1026.313-339048 500,00  
1610.09.271.1026.316-339046 5.000,00

**2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL**

**2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.**

**AGRÁRIO**

2294.18.541.1052.550-339039 1.500,00  
**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2591.10.122.1032.671-319094 1.500,00  
2591.10.122.1032.671-335043 9.000,00  
2591.10.302.1032.680-339039 282.000,00  
**2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**  
**2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**  
2610.15.451.1042.700-319094 1.824,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1504 - OUVIDORIA MUNICIPAL**

1504.04.122.1026.070-339047 1.000,00

**1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

1510.04.122.1026.300-339030 1.060,00  
1510.04.122.1026.300-339033 1.000,00  
1510.04.122.1026.300-339036 2.000,00  
1510.04.122.1026.301-319004 17.000,00  
1510.04.122.1026.301-339014 3.000,00  
1510.04.122.1026.302-319004 2.300,00  
1510.04.122.1026.309-339039 1.500,00

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

1610.04.122.1026.310-319004 48.100,00  
1610.04.129.1026.313-319004 500,00  
1610.09.271.1026.316-339003 5.000,00

**2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL**

**2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL**

2210.22.122.1042.510-449052 1.500,00

**2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL**

2291.13.392.1032.523-449052 2.000,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.122.1032.671-339197 10.500,00  
2591.10.301.1032.670-449051 200.000,00  
2591.10.301.1032.675-449052 12.000,00  
2591.10.302.1032.680-449051 70.000,00

**2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**

**2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**

2610.15.451.1042.700-339039 1.824,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0163 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.012**

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$994.940,00 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1400 - GOVERNADORIA**

**1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS**

1402.08.422.1036.020-339030 400,00

**2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL**

**2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL**

2291.13.392.1032.523-319013 100,00  
2291.23.695.1042.522-339030 840,00  
2291.23.695.1042.522-339039 1.500,00

**2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO**

2294.18.541.1052.550-339033 8.000,00

**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

2491.12.361.1032.580-319094 1.000,00  
2491.12.365.1032.583-319094 11.000,00

**2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC**

2493.27.812.1032.611-339031 400,00

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2591.10.122.1032.671-319011 1.000,00  
2591.10.122.1032.671-319013 2.000,00  
2591.10.122.1032.671-319094 22.000,00  
2591.10.122.1032.671-449051 30.000,00  
2591.10.301.1032.670-449051 300.000,00  
2591.10.301.1032.674-339030 6.700,00  
2591.10.301.1032.674-339036 1.000,00  
2591.10.301.1032.676-339039 8.000,00

**2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**

**2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS**

2610.15.451.1043.574-449051 51.000,00  
2610.15.451.1043.574-449051 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

1510.04.122.1026.302-319004 8.400,00

**2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL**

**2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL**

2291.13.392.1032.523-339039 100,00



2291.23.695.1042.520-319004 2.340,00

## 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.361.1032.580-319011 12.000,00

### 2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-449052 400,00

## 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339197 25.000,00

2591.10.301.1032.674-339039 9.000,00

2591.10.301.1032.675-449052 6.700,00

2591.10.301.1032.691-335041 30.000,00

2591.10.302.1032.680-339032 80.000,00

2591.10.302.1032.680-339036 30.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 100.000,00

2591.10.302.1032.680-449052 80.000,00

2591.10.304.1032.684-339039 10.000,00

### 2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

### 2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.451.1033.586-449051 51.000,00

2610.16.451.1033.586-449051 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0164 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.012

*"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$162.000,00 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.523-339039 34.000,00

2291.13.392.1032.525-319011 123.000,00

2291.23.695.1042.520-319013 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

### 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.525-319004 100.000,00

2291.13.392.1032.525-339039 3.000,00

2291.13.392.1032.525-339046 20.000,00

2291.23.695.1042.520-319004 27.500,00

2291.23.695.1042.522-449051 11.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM  
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº. 08/2012/CMS, CORUMBÁ, 2 DE ABRIL DE 2012.

Tornar público a aprovação do PAM – Plano de AÇÕES E Metas, 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1580, de 22 de janeiro de 1999, em suas (353ª) Trecentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2012, do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação por unanimidade do PAM – Plano de Ações e Metas 2012, conforme relato na íntegra do Parecer nº. 003/CMS/2012, da I Subcomissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucia Helena Coelho da Silva  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 1009, de 13 de janeiro de 2012.

Homologo a Resolução nº. 08/2012, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 120/2008 de 14 de abril de 2009 que delega competência.

Dr. Lauther da Silva Serra  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2012

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua 356ª Trecentésima Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá - CMS, realizada no dia 28 de maio de 2012.

**Considerando** a aprovação pelo Pleno do C.M.S., na reunião acima mencionada, e, conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde – MS, a Mesa Diretora do C.M.S., sofreu alteração ficando assim constituída, de Janeiro à Julho de 2012, com os seguintes membros e segmentos.

### Composição da Mesa Diretora:

Presidente: Lúcia Helena Coelho da Silva - Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

Vice-Presidente: Melchora Gomes Ibañez Rodrigues - Melchora – Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Secretária: Renata Lúcia Migueis – Associação Beneficente Corumbaense

2ª Secretária: Luciana Nery Cândia – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá

### Resolve:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 28 de maio de 2012.

Lucia Helena Coelho da Silva  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1039, de 8 de maio de 2012.

Homologo a Resolução nº. 09/2012, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 120/2008 de 14 de abril de 2009 que delega competência.

Dr. Lauther da Silva Serra  
Secretário Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2012

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2011 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ – CMS**, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, e considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 4/06/2012, Ata 357ª.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2011, conforme descrito no Parecer nº. 5/CMS/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 4 de junho de 2012.

## RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2012

O Conselho Municipal de Saúde - CMS no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (45ª) Quadragésima Quinta Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 16 de julho de 2012.

**Considerando** a aprovação na reunião acima mencionada, a Mesa Diretora do C.M.S., houve mudança, conforme Regimento Interno, a mesma é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice – Secretário, cargos exercidos por membros efetivos do Conselho, eleitos pelos seus pares, especificamente para esse fim, ficando assim constituída.

### Composição da Mesa Diretora:

#### Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Presidente: Melchora Gomes Ibañez Rodrigues,

#### Segmento dos Usuários do SUS:

Vice-Presidente: Luciana Nery Cândia

#### Segmento dos Prestadores de Serviços Privado do SUS:

Secretária: Marianne Assis de Mattos

#### Segmento dos Usuários do SUS:

Vice Secretário: Divino Lourenço da Silva

### Resolve:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretora do CMS com vigência de 02/07/2012 à 02/01/2013.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 16 de julho de 2012.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues  
Presidente da Mesa Diretora/CMS

Homologo a Resolução nº. 11/2012, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 120/2008 de 14 de abril de 2009 que delega competência.

Maria Antonieta Silva Sabatel  
Secretária Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2012

O Conselho Municipal de Saúde - CMS no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (361ª) Trecentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 07 de agosto de 2012.

Segundo a Lei nº 8.080/90, art. 6, § 3º, entende-se por saúde do trabalhador um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

**Considerando** a (4ª) quarta reunião extraordinária da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador de Corumbá - CIST, realizada no dia 24 de julho de 2012,

para eleição dos membros da CIST, para o biênio 2012/2014.

### Resolve:

Art. 1º. Aprovar membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador de Corumbá - CIST para o biênio de 2012/2014, com início 24/07/2012 à 24/07/2014, ficando assim composta.

#### Representando o Sindicato de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – SIEMS

**Titular:** Mariluce Gonçalves Leão de Almeida

#### Representando o Serviço Nacional da Indústria – SENAI

**Titular:** Sonia Jesus de Lima.

**Suplente:** Maria Madalena da Silva Nabor

#### Representando o Sindicato dos Trabalhadores Aquaviário de Corumbá e Ladário

**Titular:** Marcos Roberto de Moraes

**Suplente:** Gilson Vilanova

#### Representando o Sindicato das Universidades Federais Brasileira de Caráter Municipal - ADUFMS

**Titular:** Vanessa Catherina Neumann Figueiredo

**Suplente:** Ilídio Roda Neves.

#### Representando o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas de Corumbá e Ladário – MS

**Titular:** Johans Rogério de Pinho Loureiro

**Suplente:** Carlos Eduardo de Pinho Pereira

#### Representando o Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Corumbá e Ladário

**Titular:** Anísio Guilherme da Fonseca Organização de Cidadania e Cultura e Ambiente/OCCA

**Suplente:** José Carlos Moreira Lopes – Movimento Nacional Pro Moradia

#### Representando o Sindicato Rural de Corumbá

**Titular:** Joaquim Eugenio Gomes da Silva Junior

**Suplente:** Inês Augusta Santa Luci Retori

#### Representando a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

**Titular:** João Batista Garcia

**Suplente:** Odilza Soares Coelho Velásquez

#### Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá

**Titular:** Viviane Ametla - Vigilância em Saúde

**Suplente:** Grace Kelly Bastos – Centro de Controle de Zoonoses

**Titular:** Beatriz Silva Assad – Centro de Referência em saúde do Trabalhador - CEREST

**Suplente:** Danielle Vooght Cruz – Centro de Referência em saúde do Trabalhador CEREST

#### Representando o Conselho Municipal de Saúde de Corumbá

**Titular:** Marcilene Bastos – Federação Sindical dos Servidores Públicos Estadual e Municipal da Categoria dos Agentes Comunitários de Saúde Pública e de Combate a Endemias do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Suplente:** Divino Lourenço da Silva – Associação dos Moradores do Bairro Borroski

#### Representando o Sindicato de Estabelecimento em Saúde – SINDEESAÚDE

**Titular:** Aurélio Mansilha Torrez

**Suplente:** Melchora Gomes Ibañez Rodrigues

#### Representando o Ministério Público do Trabalho

**Titular:** Marcela Fardin Montenegro

#### Foram eleitos para compor a Mesa Diretora da CIST, com o mesmo tempo de mandato dos membros.

Coordenadora: Mariluce Gonçalves Leão de Almeida

Vice Coordenador: Anísio Guilherme da Fonseca

1º Secretário: Johans Rogério de Pinho Loureiro

2º Secretário: Vanessa Catherina Neumann Figueiredo

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 07 de agosto de 2012.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues  
Presidente da Mesa Diretora/CMS

Homologo a Resolução nº. 12/2012, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 120/2008 de 14 de abril de 2009 que delega competência.

Maria Antonieta Silva Sabatel  
Secretária Municipal de Saúde

## CERTIDÃO Nº. 07/2012/CMS. CORUMBÁ-MS, 28 DE JUNHO DE 2012.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde, o Programa de Atenção Integral as Pessoas com Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias da cidade de Corumbá - MS.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (44ª) Quadragésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 2012.

### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que no dia 28 de junho de 2012, na (44ª) quadragésima quarta reunião extraordinária, conforme Ofício nº. 078/2012/GAB/SUB/SMS/PMC, recebido da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicitando agendamento, a este Conselho, para apresentar o Programa Integral de Assistência as Pessoas com Doenças Falciformes de Corumbá, o programa foi apresentado pelo Servidor Davi Vital do Rosário, gerente de Promoção da Igualdade Racial de Corumbá, da Prefeitura Municipal de Corumbá, logo encaminhado à comissão de Controle Social do C.M.S., para apreciar, devendo esta comissão no prazo de (15) dias, apresentar o parecer na próxima reunião ordinária do C.M.S.

Corumbá (MS), 28 de junho de 2012.

Lucia Helena Coelho da Silva  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1039, de 8 de maio de 2012.

## CERTIDÃO Nº. 09/2012/CMS. CORUMBÁ-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2012.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde, o Relatório Mensal de Prestação de Contas das Ações de Saúde, referente aos meses de Junho e Julho de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (363ª) Trecentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de setembro de 2012.

### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que no dia 3 de setembro de 2012, na (363ª) trecentésima sexagésima terceira reunião ordinária, conforme Ofício nº. 11/2012/GAB/SMS, recebido da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicitando a este Conselho, conforme cronograma anexo, para a terceira semana de cada mês subsequente, em que a técnica responsável pelo setor de Planejamento em Saúde, estaria apresentando o relatório mensal de prestação de contas das ações de saúde, (relatório financeiro. Indicadores do COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública), o relatório foi apresentado referente aos meses junho e julho de 2012, logo encaminhado à comissão de Controle Social do C.M.S., para apreciar, devendo esta comissão no prazo de (15) dias, apresentar o parecer na próxima reunião ordinária do C.M.S. Corumbá (MS), 3 de setembro de 2012.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1078, de 3 de agosto de 2012.

## CERTIDÃO Nº. 10/2012/CMS. CORUMBÁ-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2012.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde, o fluxo do Programa de Tuberculose - TB e Hanseníase – HANS, do município de Corumbá – MS.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de

1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (363ª) Trecentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de setembro de 2012.

### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que no dia 3 de setembro de 2012, na (363ª) trecentésima sexagésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme solicitação via e-mail recebido da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de inclusão na pauta para apresentação do fluxo dos Programas: Tuberculose – TB e Hanseníase – HANS, o enfermeiro responsável pelos programas, fez apresentação, em seguida foi encaminhado à comissão de Controle Social do C.M.S., para apreciar, devendo esta comissão no prazo de (15) dias, apresentar o parecer da análise dos fluxos de TB e HANS, no município de Corumbá, na próxima reunião ordinária do C.M.S.

Corumbá (MS), 3 de setembro de 2012.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1078, de 3 de agosto de 2012.

## CERTIDÃO Nº. 11/2012/CMS. CORUMBÁ-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde, do Segundo Trimestre e a Primeira parte do Terceiro Trimestre do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, em sua (47ª) quadragésima sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2012.

### Certifica:

**Artigo 1º.** Torna público o fato que no dia 14 de setembro de 2012, na (47ª) quadragésima sétima reunião extraordinária, conforme solicitação de inclusão de pauta, de agendamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Ofício nº. 232/2012 – SUPGF, e da CI Nº. 433/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, este Conselho, para apresentar as demonstrações contábeis referente aos meses abril/maio/junho/julho e agosto de 2012, do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2012, foi apresentado pelo técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, da Prefeitura Municipal de Corumbá, logo encaminhado à comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde do C.M.S., para apreciar, devendo esta comissão no prazo de (15) dias, apresentar o parecer na próxima reunião ordinária do C.M.S.

Corumbá (MS), 14 de setembro de 2012.

Melchora Gomes Ibañez Rodrigues  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1078, de 3 de agosto de 2012.

### Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,  
Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos, que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail [diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br), em formato Word (.doc, .docx) até às **13 horas** do dia anterior à publicação.

**Não** serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

**Secretaria Municipal de Gestão  
Governamental**

**Gerência de Imprensa Oficial**

**Contato: 3234-3461 / 3234-3462**